





#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 04/09/2025.
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2025**, a partir da data de sua assinatura e vigorará na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os

ANA CLAUDIA DE FRANCA  
MORAIS:92574181  
387

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DE FRANCA  
MORAIS:92574181387  
Dados: 2025.11.05 08:18:48 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86











Ocorrência	Penalidade
falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**12.2.** Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

**13.2.** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**13.3.** É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**13.4.** A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

**13.5.** O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**13.6.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA DE  
FRANCA  
MORAIS:925741813

Assinado de forma digital por  
ANA CLAUDIA DE FRANCA  
MORAIS:92574181387  
Dados: 2025.11.05 08:20:44  
-03'00"

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86



**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

ANA CLAUDIA DE  
FRANCA  
MORAIS:92574181387  
387

Assinado de forma digital  
por ANA CLAUDIA DE  
FRANCA  
MORAIS:92574181387  
Dados: 2025.11.05 08:21:05  
-03'00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86







**ANEXO I DO CONTRATO**

GRUPO 07 - EXCLUSIVO ME/EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
41	Pendente Folhagem Verde 65cm - Pendente decorativo artificial em formato de folhagem verde, medindo aproximadamente 65cm de comprimento, confeccionado em material sintético de alta durabilidade e fácil higienização. Deve apresentar aspecto natural, resistência à manipulação e fixação segura em suportes. Cor: verde.	30	JESSICA FLORES	UND	R\$ 62,99	R\$ 1.889,70
42	Samambaia Artificial X22 43cm - Arranjo decorativo artificial do tipo samambaia com 22 galhos, medindo aproximadamente 43cm de altura. Material sintético de alta resistência, com tonalidade verde natural e fixação firme em base plástica. Uso indicado para decoração de interiores.	90	JESSICA FLORES	UND	R\$ 72,25	R\$ 6.502,50
43	Samambaia Artificial X10 (Avenca) 29cm - Arranjo decorativo artificial modelo avenca, com 10 galhos, medindo aproximadamente 29cm de altura. Produzido em material sintético de qualidade, resistente e de fácil manutenção. Cor verde natural.	90	JESSICA FLORES	UND	R\$ 34,70	R\$ 3.123,00
44	Laranjeira Artificial 70cm - Planta decorativa artificial do tipo laranjeira, medindo aproximadamente 70cm de altura. Estrutura em haste plástica reforçada e folhas em material sintético de alta qualidade, com tonalidade verde realista.	60	JESSICA FLORES	UND	R\$ 160,69	R\$ 9.641,40
45	Vaso Cola 2,80kg - Vaso decorativo em material cimentício do tipo cola, peso aproximado de 2,80kg, acabamento uniforme e resistente, cor neutra, adequado para uso em composições com plantas artificiais ou naturais.	9	JAPI	UND	R\$ 56,12	R\$ 505,08
46	Tapete Decorativo Samambaia Verde 60x40cm - Tapete decorativo com aplicação de folhagem artificial (modelo samambaia), medindo aproximadamente 60x40cm. Confeccionado em base plástica flexível com fixação firme das folhas em material sintético de alta resistência. Cor: verde.	91	DECOR	UND	R\$ 135,00	R\$ 12.285,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 33.946,68</b>

GRUPO 09 - EXCLUSIVO ME/EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL

ANA CLAUDIA DE  
FRANCA  
MORAIS:9257418  
1387

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86



48	<p><b>Mesa quadrada em madeira tauari amêndoa com Base de Alumínio, Cor preta, Acabamento fosco, empalhável, sem braço, antiderrapante.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Medidas: 75 cm x 70 cm x 70 cm (± 10%; largura x comprimento x altura).</li> <li>• Material do tampo: madeira tauari</li> <li>• Material da base: alumínio</li> <li>• Peso aproximado: 8,76 kg</li> <li>• Garantia: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação</li> </ul> <p><b>DESENHO TÉCNICO:</b></p>	20	SIENA MÓVEIS	UND	R\$ 1.110,00	R\$ 22.200,00
		<b>VALOR TOTAL</b>				

ANA CLAUDIA DE FRANCA  
MORAIS:92574181387  
387

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DE FRANCA  
MORAIS:92574181387  
Dados: 2025.11.05 08:22:39 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: CONTRATO - ELLOELLA (1).pdf  
Hash: 10f9b7904ef8fee9cfc7e74f01b0a94a37f42055c242a21c7727babd42ae3361  
Data da validação: 05/11/2025 08:27:49 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 53.571.459/0001-01  
CPF do representante: \*\*\* 619.234-\*\*  
Nº de série de certificado emitente:  
0x200352e9a45b3b07c2c912a9e71803d6  
Data da assinatura: 04/11/2025 08:42:02 BRT



Assinatura aprovada.

**Atenção:** Esta assinatura se repete mais **2** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: ANA CLAUDIA DE FRANCA MORAIS  
CPF: \*\*\*741.813-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x80cc128684c373464f9c  
Data da assinatura: 05/11/2025 08:18:20 BRT



Assinatura aprovada.

**Atenção:** Esta assinatura se repete mais **10** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento dos nossos serviços.

[Avaliar](#)



**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)